PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ
Alameda David Carneiro, 243 - Centro
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 39/GAB

Lapa, 02 de Fevereiro de 2017.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 017/2017, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por anulação de dotação, para reprogramação de Trabalho Social das Moradias Olaria II.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal

AGIR COMO PRAXE
02/02/2017
ARTHUR VIDAL
PRESIDENTE

Camara Municipal da Lapa
Protocolo **0000000121 / 2017** 07/02/2017
Paulo César Fiates Furiati - Prefeito Municipal
Projeto de Lei
ANTONIOR 14:32:52

Ilmo. Sr.
ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.

PROJETO DE LEI N° 017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por anulação de dotação, para reprogramação do Projeto de Trabalho Social das Moradias Olaria II.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

10 Secretaria Municipal de Inclusão e Ação Social

10.02 Departamento de Direção Geral da Ação Social

08.244.0011.2045 Projeto de Trabalho Social do PMCMV – CEF 328.683-95

: 3.3.90.30.00.00.925 – Material de Consumo..... R$ 1.000,00

TOTAL..... R$ 1.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

10 Secretaria Municipal de Inclusão e Ação Social

10.02 Departamento de Direção Geral da Ação Social

08.244.0011.2045 Projeto de Trabalho Social do PMCMV – CEF 328.683-95

319: 4.4.90.52.00.00.925 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 1.000,00

TOTAL..... R$ 1.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 02 de Fevereiro de 2017.

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais).

Com a alteração do Plano de Aplicação do Convênio n° 328.683-95, devido a prorrogação do mesmo, há a necessidade de aquisição de lanches para oferecer nas atividades que serão desenvolvidas coma a comunidade do Conjunto Olaria II conforme prevê o Plano de Trabalho.

Informo ainda que, os valores relativos a este Projeto de Lei, serão efetivados pela anulação parcial da dotação orçamentária, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Por tratar-se de projeto que vem ao encontro dos anseios da população, espero que o mesmo receba a aprovação unânime dos nobres vereadores, pelo que desde já agradeço.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 02 de Fevereiro de 2017.

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal